



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

MENSAGEM Nº 007 IGG

DO NO EXPEDIENTE

Teresina(PI), 22 de março, de 2011.

23/03/11

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimas Senhoras Deputados e Senhores Deputados,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossas Excelências para que seja submetido a superior deliberação desse Poder Legislativo o Projeto de Lei Complementar que **"Dispõe sobre a criação e transformação na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos de direção e execução que especifica, e dá outras providências."**

Esta proposição consiste, principalmente, numa estratégia de preparação da estrutura orgânica da Polícia Militar, visando o engajamento cooperativo dos seus diversos setores para consolidação do Programa RONDA CIDADÃO, o qual nasce da percepção dos resultados positivos do Programa Ronda do Quarteirão implantado na cidade Fortaleza-CE.

O esforço institucional, ora empreendido, passa a ser o de colocar o organismo policial militar à altura desses novos desafios, que exigem o estabelecimento de alternativas modernas de policiamento cujo êxito está na aproximação com a comunidade e no apoio tecnológico à sua instrumentalização.

É, pois, a partir da consciência de que *"a sensação de insegurança dos cidadãos é ainda muito acentuada"* e merece ações inovadoras para a redução da criminalidade, que este governo propõe a criação do **Batalhão de Policiamento Comunitário** o qual será responsável direto pela realização do policiamento ostensivo decorrente da implantação do Programa Ronda Cidadão na grande Teresina. As subáreas desse Batalhão, divididas em módulos de operação, terão circunscrições reduzidas e proporcionais ao número de habitantes, integrando-se às outras modalidades de policiamento já praticadas na área. Orientado pelo caráter prioritariamente preventivo, com base na filosofia de polícia comunitária, introduz uma modalidade de policiamento ostensivo a ser desenvolvido de forma permanente, interativa e aliado à inovação tecnológica constante.

Nesse sentido, este Projeto busca a implementação de um sistema de segurança onde a tecnologia se constitui elemento fundamental para sua eficácia. Por isso, apresenta-se como necessária, de forma suplementar, a criação da **Diretoria de Telemática** que será o órgão responsável, no âmbito da Polícia Militar, pela qualidade, inovação, atualização tecnológica, suporte, treinamento, desenvolvimento e manutenção de sistemas e do banco de dados, rede de rádio e de computadores da instituição.

Excelentíssimo Senhor
Deputado THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí
Palácio Petrônio Portella

TERESINA-PI, 22.03.11
Raimundo Marlon Reis de Freitas
Secretário Geral da Mesa

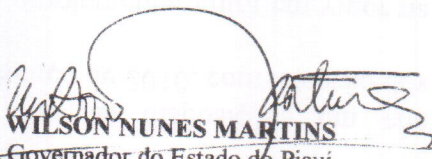


NESTA CAPITAL

Como forma de apoio ao controle operacional de toda instrumentalização implantada, através dos órgãos descritos acima, propõe-se a criação do **Centro de Monitoramento e Controle Operacional**, vinculado ao Comando de Policiamento da Capital, que será o setor responsável pela execução da fiscalização das atividades de policiamento ostensivo, cabendo-lhe o monitoramento permanente das câmeras embarcadas e do sistema de telefonia e acompanhamento ininterrupto das viaturas nos seus quadrantes de atuação; pelo geoprocessamento das ocorrências e dos atendimentos realizados; pela gestão estatística e emissão de relatórios técnicos, tudo de forma a garantir a avaliação constante de toda a atividade-fim da polícia ostensiva estadual.

Finalmente, propõe-se a modificação do art 13, § 1º, I, II, e § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 22 de março de 2006, como forma de atender o anseio da maior classe da Polícia Militar, formada, em sua maioria, por soldados com mais de vinte anos de serviço, que nunca tiveram a oportunidade de ascenderem à graduação seguinte porque esse dispositivo legal não proporciona a devida fluidez na carreira militar, fator importante para a motivação de homens que trabalham dia-a-dia, arriscando a vida para proteger a sociedade piauiense.

Dessa forma, tendo em mente a importância da matéria, solicito aos membros dessa Augusta Casa sua apreciação, inclusive buscando aperfeiçoá-la, confiando, pelas razões expostas, na aprovação do Projeto de Lei Complementar que submeto à superior consideração desse Egrégio Poder Legislativo.


WILSON NUNES MARTINS

Governador do Estado do Piauí



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 003 DE 22 DE MARÇO DE 2011.

EXPEDIENTE

23.03.2011

Dispõe sobre a criação e transformação na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos de direção e execução que especifica e altera a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004; a Lei Complementar nº 68, de 22 de março de 2006; a Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006; e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí, os seguintes órgãos:

- I - Diretoria de Telemática (DITEL);
- II - Batalhão de Policiamento Comunitário (BPCOM);
- III - Centro de Monitoramento e Controle Operacional (CEMCOP).

Art. 2º A Diretoria de Telemática (DITEL) constitui órgão de direção responsável, no âmbito da Polícia Militar, pela qualidade, inovação, atualização tecnológica, suporte, treinamento, desenvolvimento e manutenção de sistemas, bem como pela manutenção do banco de dados, rede de rádio e de computadores da instituição, com a seguinte constituição:

- I - Gabinete do Diretor;
- II - Gabinete do Subdiretor;
 - a) Seção de Qualidade e Inovação Tecnológica;
 - b) Seção de Expediente;
- III - Divisão de Tecnologia da Informação:
 - a) Seção de Suporte e Treinamento Técnico;
 - b) Seção de Desenvolvimento de Sistemas;
 - c) Seção de Banco de Dados e Redes de Computadores.
- IV - Divisão de Telecomunicações:
 - a) Seção de Suporte e Treinamento técnico;
 - b) Seção de Manutenção de Equipamentos.
- V - Divisão de Processamento de Informações Gerenciais:
 - a) Seção de Análise e Processamento Dados da Atividade-Fim;
 - b) Seção de Análise e Processamento Dados da Atividade-Meio.

Art. 3º O Batalhão de Policiamento Comunitário "RONDA CIDADÃO" (BPCOM "RONDA CIDADÃO") constitui órgão de execução, subordinado ao Comando de Policiamento da Capital, com sede na capital do Estado, responsável pela realização do



*Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador*

policimento comunitário decorrente da implantação do Programa Ronda Cidadão, orientado especialmente pelos seguintes princípios:

- I - caráter prioritariamente preventivo de atuação;
- II - aplicação e desenvolvimento da filosofia de polícia comunitária;
- III - aproximação permanente com a comunidade;
- IV - inovação tecnológica continuada como instrumento de operacionalização;
- V - responsabilidade circunscricional proporcional ao número de habitantes;
- VI - ação integrada e complementar às outras modalidades de policiamento.

Parágrafo único. O Batalhão de que trata este artigo terá a seguinte estrutura

básica:

- I - Comando;
- II - Subcomando;
- III - Ajudância/Secretaria;
- IV - Seções Administrativas:
 - a) Seção de Administração e Finanças;
 - b) Seção de Monitoramento e Controle Operacional;
 - c) Seção de Justiça e Disciplina;
 - d) Seção de Comunicação Social;
 - e) Seção de Gestão de Pessoal;
 - f) Seção de Inteligência;
 - g) Seção de Ensino e Instrução.
- V - 05 (cinco) Companhias de Policiamento Comunitário, com atuação na

região metropolitana de Teresina.

Art. 4º O Centro de Monitoramento e Controle Operacional "GUARDIÃO ELETRÔNICO" (CEMCOP "GUARDIÃO ELETRÔNICO"), órgão da estrutura do Comando de Policiamento da Capital, será o responsável pela execução do sistema de controle operacional e apoio à fiscalização das atividades de policiamento ostensivo, cabendo-lhe especialmente:

- I - o monitoramento permanente do sistema de câmeras do projeto "Guardião Eletrônico e o controle operacional das imagens;
- II - o monitoramento permanente do sistema de câmeras embarcadas e dos telefones do Programa Ronda Cidadão;
- III - o acompanhamento ininterrupto e o controle das viaturas nos seus quadrantes de atuação;
- IV - o controle e o geoprocessamento das ocorrências e dos atendimentos realizados;

- V - a gestão estatística e a emissão de relatórios técnicos;
- VI - outras atribuições afins, conforme instrução normativa reguladora.

Parágrafo único. O Centro de Monitoramento e Controle Operacional "GUARDIÃO ELETRÔNICO" de que trata este artigo terá a seguinte estrutura básica:

- I - Chefia;
- II - Subchefia;
- III - Seção de Monitoramento;
- IV - Seção de Geoprocessamento;
- V - Seção de Análise e Estatística.



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

Art. 5º O Quadro de Organização Básica (QO) da Corporação especificará as funções correspondentes aos postos e graduações previstos na Lei de Fixação do Efetivo em relação aos órgãos criados por esta Lei.

Art. 6º O Anexo X da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004 passa a vigorar acrescido das seguintes funções de chefia e assessoramento:

FUNÇÕES	QUANT	VALOR	TOTAL
Diretor de Telemática	1	1.400,00	1.400,00
Subdiretor de Telemática	1	1.200,00	1.200,00
Comandantes do BPCOM, BPA, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º	8	1.200,00	9.600,00
Subcomandantes do BPCOM, BPA, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º	8	1.000,00	8.000,00
Chefes do COPOM e CEMCOP	2	1.000,00	2.000,00
Chefes das Divisões da DITEL	3	1.000,00	3.000,00
Subchefes do COPOM e CEMCOP	2	800,00	1.600,00
Comandantes das Companhias do BPCOM "Ronda Cidadão" e Ajudante do BPCOM "Ronda Cidadão"	6	800,00	4.800,00
Subcomandantes das Companhias do BPCOM "Ronda Cidadão"	5	600,00	3.000,00
TOTAL	36	-	34.600,00

.....(NR)

Art. 7º O *caput* do art. 1º da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O efetivo da Polícia Militar do Piauí é fixado em 11.366 (onze mil e trezentos e sessenta e seis) policiais militares, distribuídos pelos postos e graduações na forma do Anexo Único desta Lei, assim distribuídos:

....." (NR)

Art. 8º Os itens 1, 5, e 8 do Anexo Único da Lei nº 5.552, de 23 de março de 2006, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Anexo Único
DISTRIBUIÇÃO DO EFETIVO DA PMPI POR POSTOS E GRADUAÇÕES

1 - QUADRO DE OFICIAIS POLICIAIS MILITARES (QOPM)	
Coronel PM	13
Tenente-Coronel PM	45
Major PM	71
Capitão PM	147
1º Tenente PM	202



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

2º Tenente PM	246
---------------	-----

5. QUADRO DE OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO – QOAPM	
Capitão PM	38
1º Tenente PM	45
2º Tenente PM	78

8 - QUADRO DE PRAÇAS POLICIAIS MILITARES	
8.1. QPM-0 (Combatente)	
Subtenente PM	112
1º Sargento PM	317
2º Sargento PM	385
3º Sargento PM	534
Cabo PM	1.060
Soldado PM	6.303

.....”(NR)

Art. 9º O art. 13, § 1º, I, II, e § 2º, da Lei Complementar nº 68, de 22 de março de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.....

§ 1º.....

I - 80% (oitenta por cento) das vagas oferecidas será preenchida pelo critério de antiguidade, atendida as seguinte condições:

II - 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas será preenchida pelo critério de seleção interna, atendida as seguintes condições:

§ 2º Anualmente, poderá ser fixado pelo Governador, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, o limite de até 240 (duzentos e quarenta) vagas, dentre os claros existentes em cada qualificação no Quadro de Praça e graduação policial militar, para seleção e ingresso no curso de Formação de Cabos (CFC) e igual número para o curso de Formação de Sargento (CFS).”

.....”(NR)



Estado do Piauí
Palácio de Karnak
Gabinete do Governador

Art. 10. O art. 95 da Lei n. 3.808, de 16 de julho de 1981, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 95.
I -
a) para Oficial Superior, 65 anos;
b) para Capitão e Oficial Subalterno, 64 anos;
c) para Praças, 62 anos.
.....” (NR).

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 22 de março de 2011.



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça

para os devidos fins.

Em 28 / 03 / 11

Conceição de Maria Lopes Rodrigues

Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Kleber Furlan

para relatar.

Em 29 / 03 / 11

[Assinatura]
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça

Processo AL nº 425/2011

Projeto de Lei Complementar nº 003, de 22 de março de 2011

Assunto: *Dispõe sobre a criação e transformação na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos de execução que especifica e altera Lei nº 3808, de 16 de julho de 1981, a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004; a Lei Complementar nº 68, de 22 março de 2006; a Lei 5.552, de 23 de março de 2006; e dá outras providências.*

Regime de Tramitação: Ordinário

Autor: Exmo. Sr. Governador do Estado do Piauí, Wilson Nunes Martins

Relator: Deputado Kleber Eulálio (PMDB)

PARECER CCJ Nº /11

I – Relatório:

Em cumprimento às previsões definidas nos arts. 34, I, “a”, 141, I a II do Regimento da Assembleia Legislativa, foi submetido à apreciação da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), o Processo AL nº 425/2011.

O Projeto de Lei em análise cria e transforma a organização e estrutura da Polícia Militar do Estado do Piauí, tendo sido apresentado nesta Casa no dia 23 de março de 2011, tendo o Presidente da Comissão de Constituição e Justiça designado no dia 29 de março de 2011, o Deputado Kleber Eulálio (PMDB) para funcionar na Relatoria.

O conteúdo do Projeto visa alterar o organograma e parte da estrutura administrativa da Polícia Militar do Estado do Piauí, com vistas a ampliar e consolidar o Programa Ronda Cidadão. Nesse sentido, propõe-se a criação do **Batalhão de Policiamento Comunitário (BPCOM)** o qual ficará responsável direto pela realização do policiamento ostensivo decorrente do programa Ronda Cidadão.

Outro ponto importante que integra este Projeto é a implantação de um sistema de segurança onde a tecnologia faça parte da eficácia da política de segurança do Estado. Assim, apresenta-se como necessária a criação da **Diretoria de Telemática (DITEL)** que será responsável, no âmbito da Polícia Militar, pela qualidade, inovação, atualização tecnológica, suporte, treinamento, desenvolvimento e manutenção de sistemas e do banco de dados de rádio e de computado da Polícia Militar.

Além disso e como forma de apoio ao controle operacional de toda instrumentalização implantada através dos órgãos acima descritos, propõe-se a criação do **Centro de Monitoramento e Controle Operacional(CEMCOP)**, órgão este vinculado ao Comando de Policiamento da capital, que terá a responsabilidade pela fiscalização das atividades de policiamento ostensivo, cabendo-lhe o monitoramento perante as câmeras de vigilância e pela emissão dos relatórios técnicos das atividades desenvolvidas.

Em síntese, esse é o relatório.

II – Fundamentação:

O artigo 144 da Constituição Federal assegura que a segurança pública é dever do Estado e responsabilidade de todos, sendo que será exercida como vistas a preservar a ordem pública, a vida das pessoas e o patrimônio dos cidadãos.

Nesse sentido e com o espírito de preservar a vida e garantir uma melhor execução da política de segurança pública pelo Estado do Piauí é que o Chefe do Poder Executivo Estadual apresenta a criação desses três novos órgãos e setores no âmbito da Polícia Militar do Piauí, a saber: Batalhão de Policiamento Comunitário (BPCOM), Diretoria de Telemática (DITEL) e o Centro de Monitoramento e Controle Operacional(CEMCOP).

Além disso, a iniciativa de tal Projeto de Lei somente caberia ao Poder Executivo por se tratar de matéria atinente as suas atribuições, sendo feita de forma correta e de forma a preservar o princípio constitucional da independência e harmonia entre os poderes Legislativo e Executivo, previsto no art. 2º da nossa Carta Magna.

Diante disso, reafirmamos a importância de tal projeto para a população do Estado do Piauí e que o Projeto de Lei em análise encontra amparo Constitucional e Regimental.

III - Voto do Relator:

Após análise circunstanciada do Projeto de Lei Complementar nº 003, de 22 de março de 2011 que *“Dispõe sobre a criação e transformação na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos de execução que especifica e altera Lei nº 3808, de 16 de julho de 1981, a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004; a Lei Complementar nº 68, de 22 março de 2006; a Lei 5.552, de 23 de março de 2006; e dá outras providencias..”*, submetida à apreciação desta Comissão de Constituição e Justiça, o deputado designado para funcionar na Relatoria **VOTA FAVORAVELMENTE**, diante da sua constitucionalidade, legalidade e adequação ao regimento interno desta Casa.

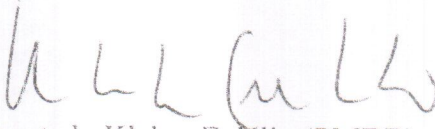
IV - Parecer da Comissão:

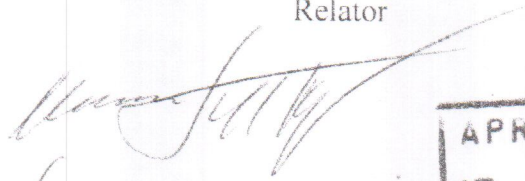
A Comissão Permanente de Constituição e Justiça - CCJ, após discussão e votação da matéria, delibera:

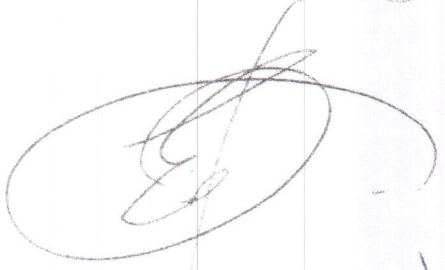
() pelo acatamento do Voto do Relator, apurado através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos;

() pela rejeição do Voto do Relator, apurada através dos votos dos Deputados membros desta Comissão, presentes à reunião, mediante a aposição de suas assinaturas a este Parecer, conforme a natureza de seus votos.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS, Teresina (PI), 12 de Abril de 2011.


Deputado Kleber Eulálio (PMDB)
Relator







APROVADO A UNANIMIDADE
em, 12/04/11
Presidente da Comissão
Justiça





Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Adm. Pública
 para os devidos fins.

Em 12/04/11

Placides

Conceição de Maria Lages Rodrigu
 Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Antônio Vitor

para relatar.

Em 12/04/11

206

Presidente Comissão de Administração
 Pública



ESTADO DO PIAUÍ
Assembléia Legislativa

APROVADO

12 04 2011

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA

LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

IDO NO EXPEDIENTE

12 04 2011

1º Secretário

JOÃO MADISON NOGUEIRA, Deputado Estadual pelo Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, com assento nesta Casa Legislativa, vem forma do inciso III do art. 146 e 145 do Regimento Interno, requerer seja aprovado em Plenário o pedido de urgência na tramitação e votação da Mensagem do Governo nº 007/2011, Projeto Lei Complementar nº 003, de 22 de março de 2011 que *“Dispõe sobre a criação e transformação na estrutura organizacional da Polícia Militar do Piauí, dos órgãos de direção e execução que especifica e altera a Lei nº 3.808, de 16 de julho de 1981, a Lei nº 5.378, de 10 de fevereiro de 2004, a Lei Complementar nº 68, de 22 de março de 2006, a Lei 5.552, de 23 de março de 2006 e dá outras providências.”*

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Teresina(PI), 12 de abril de 2011.

Dep. **JOÃO MADISON**

João Faria
unifet

Cartão de
K. L. L. (m. L. L.)



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MENSAGEM Nº07

PROCESSO : AL 425/11

AUTOR: GOVERNADOR WILSON MARTINS

RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO UCHÔA

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos da Constituição Estadual combinado com o Regimento Interno, apresentamos parecer à Mensagem Nº 07 que **dispõe sobre a criação e transformação na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos de direção e execução que especifica, e dá outras providências**".

II – PARECER

Após análise desta relatoria, conclui-se:

A presente proposta elaborada pelo ilustre Governador do Piauí busca uma maior eficiência das medidas de segurança pública através da *criação da Diretoria de Telemática* que será o órgão responsável pela inovação tecnológica nos sistemas e bancos de dados da Polícia Militar.

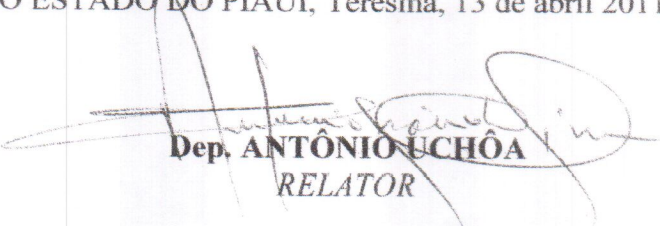
Portanto, a presente proposição cumpre com o seu principal objetivo que é trazer benefícios para população piauiense.

II – VOTO

Com base no princípio da Utilidade Pública, esta relatoria é de parecer favorável à presente proposição.

Assim, votamos.

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de abril 2011.


Dep. ANTÔNIO UCHÔA
RELATOR



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

MENSAGEM Nº07

PROCESSO : AL 425/11

AUTOR: GOVERNADOR WILSON MARTINS

RELATOR: DEPUTADO ANTÔNIO UCHÔA

I - RELATÓRIO

Encaminhado a esta relatoria nos termos da Constituição Estadual combinado com o Regimento Interno, apresentamos parecer à Mensagem Nº 07 que **dispõe sobre a criação e transformação na Estrutura Organizacional da Polícia Militar do Piauí dos órgãos de direção e execução que especifica, e dá outras providências**".

II – PARECER

É importante frisar que o ilustre Deputado Firmino Filho apresentou uma emenda modificativa alterando o artigo 13, § 1º, I, II e §2º, sendo esta aceita, com exceção do § 2º modificado por este relator, conforme abaixo:

Art. 13, § 2º passa a vigorar com a seguinte proposta:

§ 2º Anualmente, serão fixadas pelo Governador, mediante proposta do Comandante Geral da Polícia Militar do Piauí, 240 (duzentos e quarenta) vagas, para seleção e ingresso no Curso de Formação de Cabos e igual número para o curso de Formação de Sargento, dentre os claros existentes em cada qualificação no Quadro de Praça.

Após análise desta relatoria, conclui-se:

A presente proposta elaborada pelo ilustre Governador do Piauí busca uma maior eficiência das medidas de segurança pública através da *criação da Diretoria de Telemática* que será o órgão responsável pela inovação tecnológica nos sistemas e bancos de dados da Polícia Militar.

Portanto, a presente proposição cumpre com o seu principal objetivo que é trazer benefícios para população piauiense.

Avenida Marechal Castelo Branco, s/n – Teresina-PI



Assembléia Legislativa do Estado do Piauí

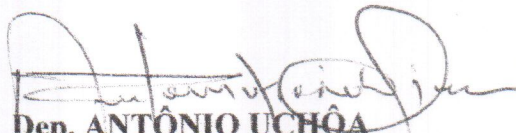
COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

II – VOTO

Com base no princípio da Utilidade Pública, esta relatoria é de parecer favorável à presente proposição.

Assim, votamos.

SALA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA ASSEMBLÉIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 13 de abril 2011.


Dep. ANTÔNIO UCHÔA
RELATOR